



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

L E I N.º 366/87

DE 12 DE MAIO DE 1987


"Autoriza o Executivo a celebrar convênio com o Governo do E.S. Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Esporte e Turismo e dá outras providências."

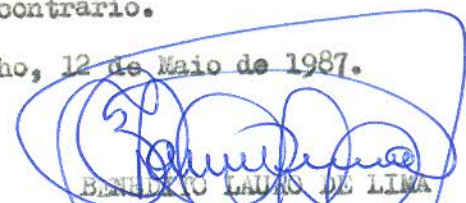
A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO APROVA E EU, DOUTOR BENEDITO LAURO DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Esporte e Turismo, para receber recursos destinados ao término das obras de colocação do novo piso do Ginásio de Esportes "José de Souza Pinto" (Zé Fuzo), no valor de até Cz\$ 70.000,00 (setenta mil cruzados).

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 12 de Maio de 1987.


SONIA M. CRUCIANI
Secretária


BENEDITO LAURO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL